

ANEXO IV DA LEI 13.801/2017

TABELA DE FC	
FC01	1.676,89
FC02	2.088,75
FC03	3.294,93
FC04	3.865,66
FC05	4.471,70
FC06	7.198,24
FC07	12.745,77
FC08	16.399,30

APLICAÇÃO DA TABELA SALARIAL DE ACORDO COM A LEI 13.801/2017, ART. 35, INCISOS I A VI.

- I - 70% (setenta por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de novembro de 2017;
- II - 76,5% (setenta e seis vírgula cinco por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2019;
- III - 83% (oitenta e três por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2020;
- IV - 89,5% (oitenta e nove vírgula cinco por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2021;
- V - 96% (noventa e seis por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 01 de janeiro de 2022;
- VI - 100% (cem por cento) dos valores relativos aos vencimentos básicos a partir de 1º de janeiro de 2023.